

Ibi Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ nº 56.348.618/0001-00 – NIRE 35.218.712.137

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social Alteração de 18.11.2024

Pelo presente instrumento particular, **Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda. (Imagra)**, CNPJ nº 42.362.939/0001-46, NIRE 35.216.131.994, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada, neste ato, por seus diretores **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/ SESEG/RJ, CPF 965.442.017-15 e **Vinicius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048/26, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **Ibi Corretora de Seguros Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 56.348.618/0001-00, NIRE 35.218.712.137, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$172.900.000,00 (cento e setenta e dois milhões e novecentos mil reais) para R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), com o cancelamento de 170.000.000 (cento e setenta milhões) de cotas, de propriedade da sócia-cotista **Imagra**, a qual receberá a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na instituição financeira por ela informada; 2) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação do "caput" da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), dividido em 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda."; 3).....
E por estar assim justa e contratada, a Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda., por seus representantes legais, assina o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 18 de novembro de 2024. Sócia-Cotista: Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda., representada por seus diretores Guilherme Muller Leal e Vinicius Panaro. Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

DOESP – 1 col x 14 cm

pefran
11 3885.9696

Ibi Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ nº 56.348.618/0001-00 – NIRE 35.218.712.137

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social Alteração de 18.11.2024

Pelo presente instrumento particular, **Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda. (Imagra)**, CNPJ nº 42.362.939/0001-46, NIRE 35.216.131.994, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada, neste ato, por seus diretores **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG/RJ, CPF 965.442.017-15 e **Vinicius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048/26, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **Ibi Corretora de Seguros Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 56.348.618/0001-00, NIRE 35.218.712.137, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$172.900.000,00 (cento e setenta e dois milhões e novecentos mil reais) para R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), com o cancelamento de 170.000.000 (cento e setenta milhões) de cotas, de propriedade da sócia-cotista **Imagra**, a qual receberá a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na instituição financeira por ela informada; 2) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação do "caput" da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), dividido em 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda."; 3).....
E por estar assim justa e contratada, a Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda., por seus representantes legais, assina o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 18 de novembro de 2024. Sócia-Cotista: Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda., representada por seus diretores Guilherme Muller Leal e Vinicius Panaro. Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

ODIA – 2 col x 9 cm

